

Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº. 309/2005, DE 25 DE AGOSTO DE 2.005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S.A., PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS DE BENS DE CONSUMO E/OU ARRENDAMENTOS MERCANTIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, SOB A GARANTIA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO”

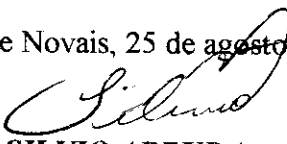
Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2.005, conforme Autógrafo de Lei Nº. 21/2005.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Banco do Brasil S. A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/2708-14, para a concessão de empréstimos, financiamentos de bens de consumo e/ou arrendamentos mercantis aos servidores municipais, sob a garantia de consignação em folha de pagamento, nos termos do modelo que acompanha a presente Lei.


Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 25 de agosto de 2005


SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


FABIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Téc. Administrativo – Substº.